



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
2ª Vara do Trabalho de Governador Valadares

**ORDEM DE SERVIÇO 2ª VT GOVERNADOR VALADARES N. 1, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2008**

O EXMO. SR. DR. HUDSON TEIXEIRA PINTO, JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos executórios aos novos dispositivos inseridos no [Código de Processo Civil](#);

RESOLVE determinar que:

Art. 1º Nos ofícios citatórios, mandados e precatórias de citação, em execuções, expedidos pela Secretaria da Vara, conste a seguinte observação: "O (A) citando(a) se sujeitará a multa de até 20% do valor atualizado da execução, caso, tendo bens, não os indicar à penhora, tudo conforme artigos 600, inciso IV, e 601, ambos do [CPC](#)".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Governador Valadares, 01 de dezembro de 2008.

**HUDSON TEIXEIRA PINTO**  
Juiz do Trabalho

(Disponibilização: sem informação)